DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1278 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de Convênio e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 185.107,79 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sete reais e setenta e nove centavos)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma Próprios Municipais.....R$ 185.107,79

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: **259**

TOTAL..... R$ 185.107,79

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Convênio 101281/2022 do Governo do Estado de São Paulo, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 185.107,79

TOTAL..... R$ 185.107,79

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 09 de maio de 2022.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2289 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL 2216, DE 11 DE AGOSTO DE 2021"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto 2216, de 11 de agosto de 2021, estabelece que a Comissão Especial que vai elaborar o Projeto Básico (que servirá de base para a elaboração do Edital), deve ser composta por um "Servidor Titular de Contador Contábil", por um "Servidor da Área de Tecnologia e Informação" e por um "Servidor da Área Financeira";

CONSIDERANDO que, por lapso, quem redigiu o Decreto 2216, de 11 de agosto de 2021, não se atentou para o fato de que a Lei do Quadro de Pessoal do Município de Embaúba não prevê a existência do cargo de "Contador Contábil"; como também não se atentou para o fato de que a legislação municipal ainda não criou um Departamento de Tecnologia e Informação; como também não se atentou para o fato de que a Lei do Quadro de Pessoal do Município de Embaúba não prevê a existência do cargo de um Diretor Financeiro;

CONSIDERANDO, por fim, que tais equívocos estão impossibilitando a designação da Comissão Especial,

DECRETA:

Artigo 1º. O Decreto Municipal 2216, de 11 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica constituída uma Comissão Especial a que alude o Plano de Ação, que será composta da seguinte forma:

I – 01 (um) Servidor Público, ocupante de cargo de provimento efetivo, do Departamento de Contabilidade;

II – 01 (um) Servidor Público, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou ocupante de cargo de provimento em comissão, do Setor da Administração;

III – 01 (um) Servidor Público, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou ocupante de cargo de provimento em comissão, que esteja prestando serviços, ainda que provisoriamente, no Departamento de Compras".

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de maio de 2022.

.....

DECRETO Nº 2290 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de Convênio e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 185.107,79 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sete reais e setenta e nove centavos)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma Próprios Municipais.....R$ 185.107,79

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: **259**

TOTAL..... R$ 185.107,79

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Convênio 101281/2022 do Governo do Estado de São Paulo, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 185.107,79

TOTAL..... R$ 185.107,79

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 09 de maio de 2022.

.....